



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 - PMC

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos I e II deste edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação.**

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório. Dispomos da fundamentação contida no Art. 74 I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III – JUSTIFICATIVA:

A complexidade de realizar pesquisas de preços eficientes, considerando múltiplos parâmetros e fontes, torna-se um gargalo operacional. A ausência de uma ferramenta especializada expõe a Administração Pública a riscos de não conformidade com as determinações dos órgãos de controle, além de gerar um elevado custo transacional e um tempo processual excessivo.

A contratação de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços, como o BANCO DE PREÇOS, é fundamental para:

- Garantir a conformidade legal na fase de planejamento das contratações.
- Reduzir significativamente o tempo e os recursos dedicados à pesquisa de preços.
- Assegurar a obtenção de valores de referência justos e atualizados.
- Minimizar os riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle.
- Otimizar os processos de aquisição, promovendo maior eficiência e transparência.
- Preencher a lacuna existente entre os processos manuais atuais e a eficiência requerida pela legislação e pela gestão pública moderna.

IV – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato.

V – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

VI – CONTRATADA:

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VII – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor total previsto é de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta mil reais)

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2026
Referência: 029
Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.99
Vínculo: 1500100200000

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 07 de abril de 2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 004/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Descrição da Necessidade: A contratação de assinatura mensal da ferramenta banco de preços justifica-se pela necessidade de aprimorar a eficiência, a transparência e a economicidade nos processos de compras e contratações públicas ou privadas. Trata-se de uma ferramenta essencial para apoiar a tomada de decisão, permitindo o acesso a informações atualizadas e confiáveis sobre valores praticados no mercado.

Objetivos: Com a utilização de um banco de preços, torna-se possível realizar pesquisas de mercado de forma mais ágil e padronizada, reduzindo o tempo gasto em levantamentos manuais e minimizando riscos de inconsistências ou sobrepreço. Além disso, a ferramenta contribui para o cumprimento de exigências legais e normativas relacionadas à justificativa de preços, especialmente em processos licitatórios.

Justificativa: A própria lei 14.133/2021, exige que as contratações públicas sejam vantajosas para a Administração Pública, transparentes e impessoais, garantido-se a eficiência e qualidade das contratações sejam serviços, materiais, obras etc. A ferramenta Banco de Preços auxilia os servidores no momento das cotações seja para processos licitatórios ou até mesmo para as compras dispensáveis trazendo o preço médio praticado pelos fornecedores. Assim, com base nos valores trazidos pela pesquisa é possível ter uma base dos valores aceitáveis para possíveis contratações da Administração.

Situação Atual: Destaca-se, que atualmente a Secretaria de Administração já utiliza a ferramenta Banco de Preços, porém o contrato se encerra dia 01/04/2026, justificando-se, assim, a nova contratação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Consequências e Impactos: A ausência do acesso ao Banco de Preços acarreta lentidão nos processos, prejudicando a eficiência e ainda, obsta o acesso das informações dos preços praticados na região e demais localidades do Brasil, haja vista que as cotações podem ser definidas por regiões e estados. Ou seja, a plataforma possui acesso aos preços regionais e também nacionais.

Outro ponto relevante é a promoção da eficiência administrativa. Com acesso rápido a dados organizados, os gestores reduzem o tempo gasto em pesquisas manuais e aumentam a produtividade das equipes envolvidas nos processos de compras e contratações.

Por fim, o banco de preços também contribui para o controle e a tomada de decisão estratégica, permitindo comparações históricas, identificação de tendências e maior segurança na aplicação dos recursos, especialmente no setor público, onde a responsabilidade fiscal é essencial.

Assim, sua utilização não apenas atende a exigências legais, mas também representa uma prática indispensável para uma gestão moderna, responsável e orientada por dados.

Informa-se, ainda, que nos moldes do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando “**a contratação dos serviços só possam ser fornecidos por empresa exclusiva**”, como é o caso do Banco de Preços, (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA).

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

1. O objeto da contratação foi previsto no não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo motivo de que não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2026, porquanto o contrato possuía vigência até 01/04/2026. No entanto, será incluído no próximo PCA 2027.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Para a contratação a empresa deverá atender os seguintes requisitos técnicos de desempenho e qualidade:

- * Licença para uso da plataforma Banco de Preços: concessão de acesso e uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços;
- * Treinamento ilimitado: Oferta de treinamentos contínuos e ilimitados para todos os usuários designados, com emissão de certificado de participação;
- * Suporte técnico ilimitado: Disponibilização de canais de atendimento e suporte técnicos irrestritos, incluindo atendimento via whatsapp, chat online, email, videoconferência e telefone;





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

* Atendimento do Suporte: Segunda-feira a quinta-feira das 08h30min até 12h00 e das 13h30 às 17h30. Sexta-feira das 08h30 às 12h00 e 13h30 até 16h30min.

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico. Análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Considerando que a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, detém o monopólio dos serviços de abastecimento e fornecimento de energia elétrica, resta prejudicado o levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica no presente estudo, por não haver concorrência nos serviços de prestados com exclusividade a ser contratado, conforme dispõe a Lei n. 6.538/1978.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A Secretaria de Administração necessita da assinatura anual do Banco de Preços, a qual possui um custo anual de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, por licença. A contratação do software na modalidade de assinatura se faz necessária para garantir a continuidade das atividades que dependem diretamente de suas funcionalidades, assegurando eficiência operacional, atualização constante da ferramenta e suporte técnico adequado.

Destaca-se que, devido à natureza de utilização do sistema, não é possível mensurar com precisão a quantidade de acessos mensais. O uso da plataforma varia conforme a demanda das atividades, podendo sofrer oscilações em função de fatores como volume de trabalho, períodos específicos e necessidade dos usuários envolvidos.

Dessa forma, a adoção do modelo de assinatura mostra-se mais adequada, pois permite flexibilidade no uso, evitando limitações operacionais e assegurando que todos os usuários possam acessar o sistema sempre que necessário, sem prejuízo às atividades.

Além disso, esse formato garante acesso contínuo às atualizações, melhorias e suporte oferecidos pelo fornecedor, contribuindo para a segurança, estabilidade e evolução da solução utilizada.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de licença de uso de software em nuvem (modelo Software as a Service – SaaS), acessível via internet, destinado a atender às necessidades operacionais e gerenciais da Administração.

A ferramenta deverá ser fornecida de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando acesso simultâneo de usuários, conforme a demanda do órgão, sem a necessidade de instalação local de infraestrutura própria. A solução deverá garantir ambiente seguro, com armazenamento de dados em nuvem, mecanismos de controle de acesso, backup periódico e conformidade com boas práticas de segurança da informação.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A não adoção do parcelamento do objeto justifica-se pela natureza da contratação, que se refere à assinatura para uso de software, caracterizada como serviço contínuo e indivisível.

Nesse contexto, o software é disponibilizado por meio de licença ou subscrição única, cuja funcionalidade depende da contratação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

integral da solução, não sendo tecnicamente viável sua divisão em partes sem comprometer a execução adequada do serviço. O parcelamento poderia resultar em prejuízo à padronização, à compatibilidade entre funcionalidades e à própria operacionalidade do sistema.

Além disso, a contratação unificada garante melhor gestão do serviço, incluindo suporte técnico, atualizações, segurança da informação e manutenção, que são fornecidos de forma integrada pelo mesmo fornecedor. A eventual divisão do objeto poderia gerar riscos operacionais, aumento de custos administrativos e dificuldades na responsabilização por falhas.

Ressalta-se ainda que o não parcelamento está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a qual admite a contratação por lote único quando houver justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do parcelamento ou prejuízo ao conjunto da solução.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a adequada prestação do serviço e o atendimento pleno da necessidade pública.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais moderna, racional e orientada a resultados.

Dessa forma, os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, o aumento da produtividade, a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a otimização do uso dos recursos disponíveis, garantindo maior eficiência na atuação administrativa.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, a Secretaria de Administração elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em infraestrutura tecnológica, como aquisição de servidores, licenças permanentes e custos de implantação complexa. Além disso, estão incluídos no serviço itens como atualizações automáticas, suporte técnico e manutenção contínua, reduzindo despesas adicionais ao longo do tempo e evitando custos inesperados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a utilização do software permite a automação de processos rotineiros, reduzindo retrabalho, falhas operacionais e a dependência de atividades manuais. Isso possibilita que os servidores atuem em atividades mais estratégicas, aumentando a produtividade e a eficiência administrativa.

Atualmente a Secretaria de Administração, utiliza a ferramenta para pesquisa de preços para contratações seja na modalidade de licitação ou compra dispensável. Dessa forma, com o auxílio da plataforma se diminui o tempo com pesquisas manual, maior segurança e auditabilidade dos processos, mitigação de falhas, padronização e maior transparência .



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Rita Geist - Auxiliar Administrativo.

Responsável pela cotação: Rita Geist.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

RITA GEIST
Auxiliar Administrativo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 - PMC

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1 Definição do objeto: CONTRATAÇÃO ANUAL DE ASSINATURA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BANCO DE PREÇOS.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL
01	Contratação anual de ferramenta de software - Banco de Preços	Anual	01	1.062,50	12.750,00	12.750,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.3 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo Banco Central, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.2.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação.

Aptidão técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Certidão de exclusividade ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software;

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização (*): Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo (*): Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço; Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O prazo de início da prestação de serviços é imediata, contados do(a) Empenho.

5.1.2. Os serviços deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço e horários: Secretaria de Administração, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 77, Centro, Camboriú/SC.

5.1.3. Por se tratar de assinatura de software destino a pesquisa de preços, os acessos serão realizados conforme a demanda da Secretaria de Administração;

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidos promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1.1. *Plataforma (software) atualizado com ferramentas de busca com cotações nacionais e estaduais, bem como gerar relatório da média de preço.*

5.2.1.2. Especificações da garantia do serviço:

5.2.2. *A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos e suporte sempre que solicitada, bem como rever seus atos caso seja necessário, desde que devidamente motivada.*

5.2.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será pelo realizada pelo funcionário: Gabriel da Silva Duarte.

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Roberto Pereira de Faria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os valores de acesso serão pagos de forma mensal.

7.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da respectivas notas fiscais.

7.1.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Inexigibilidade.

8.1.1.1. Forma de fornecimento: *A entrega será integral.*

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;

- Certidão negativa estadual de débitos;

- Certidão negativa municipal de débitos;

- CRF FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Certidão de exclusividade ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$. 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Administração;
- II) Fonte de Recursos: [15007];
- III) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.99];
- IV) Código Reduzido: [24];

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Rita Geist - Aux. Administrativo.

Responsável pela cotação: Rita Geist - Aux. Administrativo.

Camboriú, 07 de abril de 2026

ROBERTO PEIREIRA DE FARIA
SECRETÁRIO DE PASTA

RITA GEIST
Cargo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COTAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026 - PMC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA Anexos I e II deste Edital.

Aos 07 de abril de 2026 às 14:30 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 699/2026, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 108/2026, Licitação 009/2026, na modalidade Inexibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 699/2026, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74 inciso I, DA LEI 14.133/2021, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 14.133//2021 NADA MAIS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 07 de abril de 2026.

ALINE SANTOS RODRIGUES

Comissão de Contratação

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Agente de Contratação

LÍSIA CARLA TONIAZZO

Agente de Contratação

FABIO WAGNER PAES

Agente de Contratação

JUDITE DA SILVA PIZA

Agente de Contratação

PEDRO HENRIQUE WIETCOVSKY JOSÉ

Agente de Contratação